

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0341/80

INTERESSADO: CELSO JOSEPETTI

ASSUNTO : Consulta sobre a equivalência de estudos realizados no Curso Técnico Agrícola e Curso de Didática do Ensino Agrícola, criado pelo Decreto-lei Federal nº 59.057, de 11 de agosto de 1966, aos ministrados no Curso Esquema II, de que trata a Portaria MEC nº 432 de 1971.

RELATOR : Consº ALPÍNOLO LOPES CASALI

PARECER CEE Nº 0750/81 - CTG - APROVADO EM 06/05/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Por meio de ofício dirigido diretamente ao Conselho Estadual de Educação, CELSO JOSEPETTI, R.G. na 4.761.544-SP., expõe e pergunta o seguinte:

- a) - É portador do diploma de Técnico Agrícola, por haver concluído, em 1967, o curso Técnico Agrícola no Colégio Técnico Agrícola Estadual "Dona Sebastiana de Barros", em São Manoel.
- b) - É portador também do diploma de Professor de Disciplinas Técnicas do Ensino Agrícola, expedido pela Diretoria do Ensino Agrícola do MEC, por haver concluído o curso de Didática do Ensino Agrícola, em 1969, de que trata o Decreto-lei Federal nº 59057, de 11 de agosto de 1966, e na forma do regimento baixado com o Decreto Federal nº 52.666, de 11 de outubro de 1963 e em conformidade com a Portaria MEC nº 15, de 10 de janeiro de 1969.
- e) - É licenciado pelo curso de Pedagogia, habilitações em Administração Escolar de 1º e 2º Graus e em Magistério de Disciplinas Especializadas de 2º Grau, cujo diploma se encontrava, em fevereiro de 1980, em processo de registro.
- 4) - É professor nível II de disciplinas de formação especial em escola estadual de 2º grau, cuja denominação e localização não foram citadas.

PROCESSO CEE Nº 0341/80 PARECER CEE Nº 0730/81 -02-

- e) - Em face desses títulos, deseja saber se os estudos realizados são equivalentes aos do curso Esquema II, referido na Portaria nº 432, de 19 de julho de 1971, do Ministério de Educação e Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Portaria nº 432, de 19 de julho de 1971, foi baixada pelo Ministério de Educação e Cultura, à vista do Parecer nº 151, do Conselho Federal de Educação, aprovado em sessão de 6 de fevereiro de 1970. Este, por sua vez, foi aprovado pelo Decreto-lei nº 665, de 27 de junho de 1968.

Entendo o Relator que a consulta deverá ser levada ao conhecimento e deliberação do Conselho Federal de Educação.

II - CONCLUSÃO

Responda-se nos termos deste Parecer à consulta do senhor CELSO JOSEPETTI a respeito da equivalência de estudos realizados, com os do Esquema II, de que trata a Portaria nº 432, de 19 de julho de 1971, do ministério de Educação e Cultura. Deve ele pois, dirigir-se ao Conselho Federal de Educação.

São Paulo, 14 de abril de 1981

a) Consº ALPÍNOLO LOPES CASALI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: AlpínoLO Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/04/81

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de maio de 1981

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente